



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[administração@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:administração@santanadavargem.mg.gov.br)

### LEI Nº 1.234, DE 17 DE JANEIRO DE 2011

Dispõe sobre alteração do Anexo VIII, da Lei Municipal nº. 770/2002, que dispõe sobre a “*Legislação Tributária do Município de Santana da Vargem – MG* e dá outras providências”.

O povo de Santana da Vargem, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo VIII da Lei Municipal nº. 770/2002 que “*Dispõe sobre Legislação Tributária do Município de Santana da Vargem – MG*”, alterado pela Lei Municipal nº. 1.182, de 10 de março de 2010, item – Valor do Metro Quadrado de Terreno Urbano por Logradouro, fica acrescido dos seguintes logradouros:

#### ANEXO VIII

#### VALOR DO METRO QUADRADO DE TERRENO URBANO POR LOGRADOURO

LOG.	DENOMINAÇÃO	INSCRIÇÃO E VALOR EM REAIS POR M <sup>2</sup>
Rua	Um (Desmembramento Irmãos Ribeiro)	00131-7 01 01 10100-X 41,15
Rua	Dois (Desmembramento Irmãos Ribeiro)	00132-5 01 01 10100-X 41,15
Rua	Três (desmembramento Irmãos Ribeiro)	00133-3 01 01 10100-X 41,15

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem - MG, 17 de janeiro de 2011.

**Argemiro Rodrigues Galvão**  
Prefeito Municipal